



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017/FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO E A ENERGISA SERGIPE- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Rua Laranjeiras, nº 150 - Centro – Riachuelo – Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 11.757.681/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Secretário Municipal o Sr. **JANSE CAROZO BATISTA**, brasileira, maior, capaz, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **ENERGISA SERGIPE- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, localizada no Rua Ministro Apolônio Sales, 81 Conjunto Inácio Barbosa em Aracaju – SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.017.462/0001-63, Inscrição Estadual nº. 27.076.743-6 neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON ARANHA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, CPF nº. 005.279.515-28 doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2017**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

A cláusula segunda do contrato celebrado em 20 de julho de 2017, proveniente da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2017/FMS entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE e a **ENERGISA SERGIPE- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLAÚSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **20 de Julho de 2019**.

000096



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, das seguintes secretarias abaixo:

**UO: 02007- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2007- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
DOTAÇÃO: 3390.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
FR: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.  
RIACHUELO/SE, 19 de julho de 2019.

**JANSE CAROZO BATISTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**ENERGISA SERGIPE- DISTRIBUIDORA DE  
ENERGIA S/A WELLINGTON ARANHA JUNIOR  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: Joana Angelica Vieira Santos  
CPF: 810 3086 405-63  
Joana Angelica de Menezes Santos  
CPF: 042.885 185-12

